



LEI Nº 1169, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: Altera o artigo 1º caput e § 1º da Lei Municipal nº 1051/2015, de 29/06/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1051/2015, de 29/06/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Cessão de Uso, de equipamentos, patrulhas agrícolas, máquinas e equipamentos rodoviários com as Associações de Produtores Rurais do Município de Nova Laranjeiras, em conformidade com o artigo 15, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Fica alterado o § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1051/2015, de 29/06/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Os referidos equipamentos, patrulhas agrícolas, máquinas e equipamentos rodoviários destinam-se tão somente a prestar serviços rurais para as Associações de Produtores Rurais do Município de Nova Laranjeiras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal